



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 003/2002-CMA)

Vereador – Samuel Figueira da Silva

LEI Nº 1.455 DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

Súmula: Dispõe sobre a denominação da **Rua “C”**, localizada no Distrito Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a rua “C”, localizada no Distrito Nossa Senhora Aparecida, a denominar-se **Pedro Ronqui**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2002, 59º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL